



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V do art. 30, combinado com o § 7º do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, **PROMULGA** a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 044/2015:

LEI Nº 2.040 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

CRIA O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DE LIMPEZA DAS PRAIAS, RIOS, CACHOEIRAS, LAGOAS, SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Educação do município de Paraty, o Dia Municipal de Conscientização de Limpeza das praias, rios, cachoeiras, lagoas e similares.

Parágrafo Único. O Dia Municipal de Conscientização de Limpeza das praias, rios, cachoeiras, lagoas e similares será comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro. Durante este dia, o Poder Público Municipal promoverá eventos educativos, apresentações de projetos de gerenciamento e despoluição de praias, rios, lagoas, cachoeiras e similares em todo o município de Paraty..

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação trabalhará junto ao programa de conscientização quanto ao uso das praias, rios, lagoas, cachoeiras e similares, inserindo no processo educativo a questão da poluição e do uso inconseqüente e indiscriminado dos mesmos.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 26 de Fevereiro de 2016.

LUCIANO E OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara